



## Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: [câmara.cmi@netsite.com.br](mailto:câmara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

### PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 6º da referida Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023, como revisão geral anual.

Parágrafo único. Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2024:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 24.314,69 (vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 12.157,35 (doze mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, passando para R\$ 7.261,30 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

*Boan*



## Câmara Municipal de Rio Paranaíba

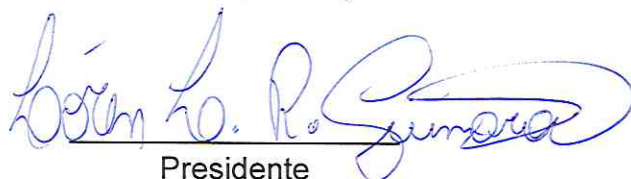
CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.

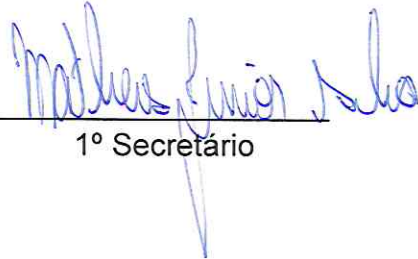
E-mail: [câmara.cmi@netsite.com.br](mailto:câmara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 12 de janeiro de 2024.

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
1º Secretário



## Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: [câmara.cmi@netsite.com.br](mailto:câmara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

### JUSTIFICATIVA:

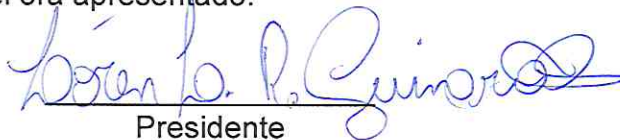
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a concessão da revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme prevê o art. 37, X, da CF.

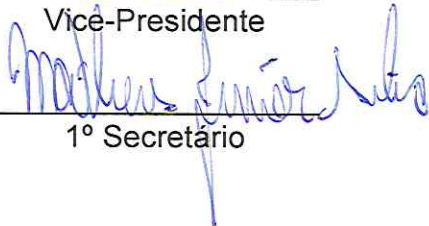
O presente Projeto de Lei, tem o fim de atender as exigências legais, aplicando apenas o índice que se refere à reposição inflacionária verificada entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, qual seja, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Conforme art. 17, §6º, da LRF, nos casos de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, não se faz necessária a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no entanto, junta-se com o presente projeto de lei o impacto no orçamento com a reposição inflacionária dos agentes políticos do Poder Executivo, o qual apresenta o impacto orçamentário-financeiro consolidado do Município.

Desta forma, sendo a revisão geral anual um direito garantido constitucionalmente a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos públicos, como é o caso do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais, é que se apresenta o presente Projeto de Lei e solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário



## Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.  
E-mail: [câmara.cmi@netsite.com.br](mailto:câmara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

### Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023, referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2023, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não existe risco de serem ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Rio Paranaíba, 12 de Janeiro de 2024.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL